

REGISTRADO
n.º 2107 2011
Livro 04 Folha 95
J. Bitencourt Neto



Contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, n.º 270, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.404.302/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Eurico Bitencourt Neto, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 271/11 e aos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/03.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de publicações no “Diário Oficial “MINAS GERAIS” de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total estimado para o presente Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.1.1. O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R\$ 88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. A Contratante pagará à Contratada somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial “MINAS GERAIS”, objeto do presente Contrato, aferidas através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), conforme o preço constante no subitem 4.1.1 e na Portaria Conjunta n.º 004/2011, devidamente autuada no processo.

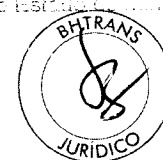
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.13, Centro de Custo 06170.

209

Paulo Celso Abreu Júnior
Procurador - Imprensa Oficial
Estat. 370.895-1/0001-28/03

Eurico Bitencourt Neto
Diretor-Geral - Imprensa Oficial
do Estado de Minas Gerais





Contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

6.1.1. A repactuação poderá ocorrer sempre que a Contratada tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato;
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;
- 7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
 - 7.4.1. Constatado qualquer vício material na publicação das matérias remetidas pela Contratante, republicá-las no dia útil seguinte;
- 7.5. Disponibilizar acesso à Contratante no Sistema DIÁRIO para envio de publicações;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.7. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 7.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço;
- 7.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- 7.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.
 - 8.1.1. Receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

Ros

Página 2 de 8

Paulo Celio Abreu Júnior
Procurador - Imprensa Oficial
3662.370.905-4108-215-74-805





Contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 8.3. Remeter à Contratada, nos termos da Resolução Conjunta SEGOV/IOMG, nº 03/2010, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no Diário Oficial "MINAS GERAIS", por meio do Sistema DIÁRIO;
- 8.4. Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema DIÁRIO, de forma a acobertar as publicações realizadas pela Contratada;
- 8.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;
- 8.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Nona;
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.8. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante DAE (Documento de Arrecadação Estadual), sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.





Contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

11.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

11.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

11.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial "MINAS GERAIS", nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

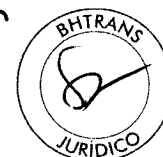
13.2.1. Fica assegurado à Contratada o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à Contratante até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



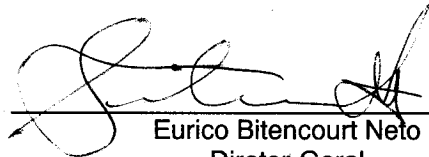


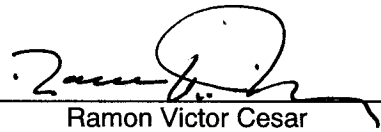
Contrato de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2011.


 Eurico Bitencourt Neto
 Diretor-Geral
 Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais


 Ramon Victor Cesar
 Diretor-Presidente
 BHTRANS S/A


 Suzana F. B. Resende
 Assessora Jurídica
 BHTRANS

Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF:

Ben-Hur Silveira de Albergaria
 Diretor da Administração e Finanças
 BHTRANS

2. _____

Nome:

CPF:



BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 060/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Cassiterita no bairro Santa Inês.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a necessidade de ordenar os movimentos veiculares, eliminando os conflitos de circulação e congestionamentos ao longo da via, a fim de proporcionar melhorias no trânsito para garantir deslocamentos seguros de pedestres,

Art. 1º - Alterar, a partir de 29/9/2011, o sentido direcional no seguinte trecho:

- Rua Cassiterita, entre Rua Marcelino Ferreira e Praça Cajuí, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 061/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Itaberá no bairro Santa Efigênia.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a necessidade de eliminar movimentos veiculares em active acentuado, a fim de suprimir riscos de acidentes,

Considerando os estudos técnicos realizados para proporcionar segurança e fluidez no trânsito, possibilitando melhores condições de circulação e a garantia de deslocamentos seguros de pedestres,

Art. 1º - Alterar, a partir de 30/9/2011, o sentido direcional no seguinte trecho:

- Rua Itaberá, entre Rua Couto Magalhães e Rua José Lavarine, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 089/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece parâmetros, regras, normas e diretrizes para a elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares a serem implantados no Município e torna público o Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVII do art. 26 do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto n.º 10.941, de 17 de janeiro de 2002,

Considerando que os projetos viários possuem especificidades e abrangências diferenciadas que deverão ser previamente determinadas pelos agentes públicos envolvidas na atividade,

Considerando a necessidade de demonstrar os itens técnicos de maior relevância e imprescindíveis à finalização dos projetos executivos de trânsito e seus complementares, as condições exigíveis para o desenvolvimento destes projetos, sua repre-

sentação gráfica e sua apresentação como forma de conduzir a atuação dos profissionais que trabalham na área de transporte e trânsito e, portanto no âmbito da construção da mobilidade urbana sustentável no Município de Belo Horizonte,

Considerando a normatização dos procedimentos e das informações técnicas de acordo com as normas da ABNT, normas da BHTRANS, CTB, Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN, padrões da PBH, Leis Municipais e outras Leis Estaduais e Federais, aplicáveis ao caso que regem sobre a elaboração de projetos viários,

Art. 1º - Estabelecer parâmetros, regras, normas e diretrizes para a elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares para o município de Belo Horizonte.

§ 1º - Os parâmetros, regras, normas e diretrizes para elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares estão contidos no documento "Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte", publicado no Portal Eletrônico da BHTRANS e acessível aos interessados para pesquisa e impressão, no endereço: www.bhtrans.pbh.gov.br

§ 2º - Todos os projetos executivos de trânsito e seus complementares a serem implantados no município devem atender ao estabelecido no Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 090/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa ingresso de veículo no Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XII, do art. 3º, e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando o lançamento de novos modelos de veículos no mercado automobilístico e a necessidade de renovação da frota do Serviço Público de Transporte por Táxi,

Art. 1º - Homologar os veículos JAC MOTORS modelos J3 e J3 TURIN, motor 1.4 16V, potência de 108 cv (gasolina), modelo 2011, 04 (quatro) portas e com capacidade de 05 (cinco) lugares, para ingresso no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Belo Horizonte e demais conveniados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 091/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Extingue permissão 10250/01 do Serviço Público de Transporte Escolar.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando as permissões precárias outorgadas para Serviço de Transporte Escolar pelas extintas Empresas TRANSMETRO e METROBEL,

Considerando o artigo 3º da Portaria BHTRANS DPR Nº 065/2011, onde estabelece que as permissões anteriores a 1994 serão credenciadas mediante a assinatura de Termo de Compromisso para adaptação às exigências especificadas no Anexo I, até 31/12/2011, sob pena de perda da Autorização para prestação do Serviço de Transporte Escolar,

Considerando e observando o disposto no artigo 10, alínea "a", da Portaria BHTRANS DPR Nº 065/2011, que consolidou o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do município de Belo Horizonte,

RESOLVE:

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município



Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço de Transporte Escolar, número 10250/01, por motivo de falecimento do permissionário Deusedeit José Ferreira.

zo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

CURSO PÚBLICO 001/08 AVISO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, através da GEAPE - Gerência de Administração de Pessoal, torna público a desistência de:

Secretária: 11º - ALZIRA APARECIDA LUIZ

A concursada, convocada em 16/09/2011, conforme publicação no DOM - Diário Oficial do Município, compareceu à Gerência de Administração de Pessoal BHTRANS em 19/09/2011 e desistiu, espontaneamente, de assumir a vaga.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2011

Frederico José de Mattos Gerente de Administração de Pessoal Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

CURSO PÚBLICO 001/08 CONVOCAÇÃO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. - BHTRANS, através da Gerência de Administração de Pessoal, nos termos do item 9 do Edital 001/08, convoca para admissão, em virtude de aprovação no concurso público homologado em 05/04/2008, as seguintes candidatas:

Analista de Comunicação Social: 5º- MARINA HORTA PIANTINO

Secretária: 12º- FABIANA MARA LOPES

As candidatas convocadas deverão comparecer à Gerência de Administração de Pessoal da BHTRANS no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data desta publicação, a fim de se apresentarem para o processo admissional. O não-comparecimento no prazo fixado implica em desistência do cargo.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2011

Frederico José de Mattos Gerente de Administração de Pessoal Ramon Victor Cesar Diretor-Presidente

AVISO 051/2011

Linha(s): 8401 - Cachoeirinha/São José Processo: 053/11 Interessado: Consórcio Dom Pedro II Motivo: Alteração de itinerário e PC Itinerário proposto: Sentido Cachoeirinha/São José: Rua Senhora do Brasil (PC nº 386), Praça Rincão, Rua Itapetinga, Rua Manoel Macedo, Rua Juazeiro, Av. Presidente Antônio Carlos, prosseguindo pelo itinerário atual da sublinha 1.

Sentido: São José/Cachoeirinha: Itinerário atual da sublinha 1 até Av. Presidente Antônio Carlos (pista lateral), Rua Formiga, Rua Manoel Macedo, Rua Itapetinga, Praça Rincão, Rua Resende, Rua Teresópolis, Rua Senhora da Paz, Rua Borborema, Rua Córrego Santana, Rua Marieta Machado, Rua Indianópolis, Rua Joanópolis, Rua Javari, Rua Indianópolis, Rua Simão Tanim, Rua Senhora do Brasil (PC nº 386).

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

AVISO 052/2011

Linha(s): 2256A - São João Batista A Processo: 025/11 Interessado: Consórcio Pampulha Motivo: Retificação do aviso 050/2011. Extinção da Sublinha 5 - Partidas da Praça Pedro Alcântara Moreira.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no pra-

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, por meio da Gerência de Compras, Contrato nº 001/08, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2107/11 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Objeto: Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexistibilidade de licitações e outros exigidos por lei. Valor: R\$ 16.000,00 Vigência: 22/09/11 a 21/09/12.

Extrato do Contrato n.º 2108/11 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Objeto: Locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, manutenção. Valor: R\$ 44.880,00 Vigência: 23/09/11 a 22/09/12.

Extrato do Contrato n.º 2109/11 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU Contratada: JGF Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais elétricos usados nas instalações semaforicas. Valor: R\$ 4.980,00 Vigência: 26/09/11 a 31/12/12.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2007/10 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Contratada: JBM Publicações Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses. Valor: R\$ 7.000,00 Vigência: 08/09/11 a 07/09/12.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

André Luís Portillo Matos Gerente de Compras, Contratos e Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de pesquisa quantitativa de comportamento, por telefone.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a contratação do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 13/10/2011, até às 9h45. Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 13/10/2011, às 10 horas. Horário de Referência: Brasília - DF Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buriitis, Belo Horizonte/MG. Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 4,96 (quatro reais, e noventa e seis centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Mariana Ferreira da Silva Pregoeira

SLU

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE PROCESSOS FISCAIS - JARF

A JARF comunica aos abaixo relacionados a decisão do julgamento dos recursos interpostos em Primeira Instância.